



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de **Material de Expediente e Escritório** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência não serão divididos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, por consequência do valor dos itens do presente termo de referência estarem abaixo do valor limite.

02.00 - JUSTIFICATIVA

O presente certame visa o Registro de Preço para contratação eventual da aquisição de material de expediente, destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe. Os materiais cuja contratação se pleiteia são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades burocráticas desenvolvidas pelas Secretarias e Fundo Municipais, não podendo o Município prescindir dos mesmos, sob pena de paralização dos serviços.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos **I, III e IV** do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



05.01 - O critério de julgamento deverá ser “menor preço” por ITEM tipo de disputa: **ABERTA.**

06.00 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Central de Compras e Abastecimentos, Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, de segunda à sexta-feira, no horário, de 07:00h às 13:00h.

07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 1.035.706,22 (Um Milhão e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).**

08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em

comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa³, qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

³Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual,



poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

10.11.01 - Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

10.11.01.01 - Certificação do INMETRO para avaliação de conformidade referente aos itens:134 e 135.

11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO⁴

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

⁴ “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.

11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para o(s) item(ns): **24, 32, 60, 94, 124 e 158**.

11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º

da C.F.:

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

12.01 - Fica instituída a Secretaria de Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas como Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22, §3º, do Decreto Municipal nº 55/2021.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;



III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de



vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.09 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, através de seu Secretário.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

14.02.01 - O fiscal designado pela Secretaria de Serviços Públicos, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. **Leandro Bezerra Queiroz, portador do CPF nº 034.376.064-92;**

14.02.02 - O fiscal designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será a Sr. **Edmilson Menino Da Silva, portador do CPF nº 027.546.694-93;**

14.02.03 - O fiscal designado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será a Sra. **Paloma Maia Nunes, inscrito sob CPF 125.033.224-92;**

14.02.04 - O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. **Gilvan Gomes da Silva, portador do CPF nº 688.473.784-00 - Portaria nº 044/2023;**

14.02.05 - O fiscal designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. **Caio Rafael Gomes de Oliveira, inscrito sob CPF: 056.613.324-59 - Portaria nº 093/2023;**

14.02.06 - O fiscal designado pela Secretaria de Educação, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)



que dela originar(em), será o Sra. **Gabrielle Pereira Quirino, inscrita no CPF: 110.983.814-08;**

14.02.07- O fiscal designado pela Secretaria de Saúde, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será a Sra. **Cintia Maria da Silva, inscrito no CPF: 083.473.004-96;**

14.02.08 - O fiscal designado pela Secretaria de Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. **Aurimar Ramos de Lima, inscrito sob CPF 069.733.634-40;**

14.02.09 - O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sra. **Lays Kassyllene Ferreira da Silva inscrito sob CPF: 107.673.264-07.**

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.



15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.



m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.

f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo das respectivas Tesourarias, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,

pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021)

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.



22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES

26.01- O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 - O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 11 de janeiro de 2024

Carlos Alberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 002/2021



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

01.0 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de **Material de Expediente e Escritório** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM.	UNIDADES	213	R\$ 12,94	R\$ 2.756,22
2	ALFINETE PARA MAPA (8M/M). CX COM 50 UND.	CAIXAS	59	R\$ 2,94	R\$ 173,46
3	ALFINETE METÁLICO SEGURANÇA 25MM, CAIXA COM 50GR.	CAIXAS	62	R\$ 4,63	R\$ 287,06
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,0 X 9,0CM, MATERIAL PLÁSTICO E ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO TIPO ENTINTADA COR AZUL.	UNIDADES	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
5	APAGADOR DE QUADRO CORPO EM PLÁSTICO COM PORTA LÁPIS DE NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	1194	R\$ 5,28	R\$ 6.304,32
6	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	2075	R\$ 1,31	R\$ 2.718,25
7	BALÕES COLORIDOS: EM LÁTEX, PACOTE COM 50, N° 7.	PACOTES	1277	R\$ 6,84	R\$ 8.734,68
8	BANDEJA PARA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. TIPO FIXA DUPLA BANDEJAS COM 4CM DE ALTURA SUPORTES EM PVC RÍGIDO, COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEJAS. COR FUMÊ OU CRISTAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL.	UNIDADES	486	R\$ 34,38	R\$ 16.708,68
9	BARBANTE, NATURAL DE SISAL, DIMENSÃO 50M, 850G.	ROLOS	196	R\$ 19,20	R\$ 3.763,20
10	BASTÃO COLA QUENTE GRANDE: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 11MM E 300MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	3360	R\$ 1,36	R\$ 4.569,60
11	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 7MM E 300MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	1760	R\$ 0,80	R\$ 1.408,00
12	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COLORIDO, DIMENSÕES: 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO -ADESIVO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COLORIDOS.	UNIDADES	2380	R\$ 4,70	R\$ 11.186,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
13	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO -ADESIVO.	UNIDADES	5840	R\$ 2,83	R\$ 16.527,20
14	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35CM COM 500 SACOS.	UNIDADES	10	R\$ 17,71	R\$ 177,10
15	BOLA DE ISOPOR: 50MM.	UNIDADES	370	R\$ 0,55	R\$ 203,50
16	BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXAS	926	R\$ 12,83	R\$ 11.880,58
17	BORRACHA PONTEIRA, USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM.	UNIDADES	8829	R\$ 0,25	R\$ 2.207,25
18	CADERNO 10 MATÉRIAS,160 FOLHAS, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM ARAME, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200MM x 275MM, FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADES	10	R\$ 14,14	R\$ 141,40
19	CADERNO PEQUENO (1/4) CAPA DURA COM ARAME,96 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X202MM.	UNIDADES	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
20	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	4880	R\$ 5,50	R\$ 26.840,00
21	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO PARA O USUÁRIO, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNIDADES	229	R\$ 16,98	R\$ 3.888,42
22	CALCULADORA ELETRÔNICA COM BOBINA SEMIPROFISSIONAL DISPLAY GRANDE COM 12 DÍGITOS; TECLADO COM MEMÓRIA; TECLAS ESPECIAIS PARA CÁLCULO DE CUSTOS, LUCROS, PREÇO, VENDA, TAXAS, ETC.; CÁLCULO DE PERCENTUAIS TECLAS DE DUPLO ZERO; TECLA DE TOTAL (GT) TECLAS GRANDES; BOBINA DE PAPEL; COM ROLETE ALIMENTADOR; CONTADOR DE ITENS; ALIMENTAÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA - 220V MÍNIMO (OBRIGATÓRIO) ALIMENTAÇÃO A PILHA (OPCIONAL) IMPRESSÃO EM DUAS CORES (MÍNIMO).	UNIDADES	43	R\$ 281,58	R\$ 12.107,94



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
23	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD.	UNIDADES	706	R\$ 3,63	R\$ 2.562,78
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	1395	R\$ 39,81	R\$ 55.534,95
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	380	R\$ 39,81	R\$ 15.127,80
26	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	346	R\$ 39,81	R\$ 13.774,26
27	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	692	R\$ 13,14	R\$ 9.092,88
28	CARBONO DUPLA FACE CX C/100.	CAIXAS	171	R\$ 40,50	R\$ 6.925,50
29	CARTOLINA- DIVERSAS CORES, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X66CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM - COR FORTE.	UNIDADES	1580	R\$ 1,00	R\$ 1.580,00
30	CARTOLINA GUACHE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X65MM.	UNIDADES	1850	R\$ 2,08	R\$ 3.848,00
31	CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA NAS MEDIDAS 1,80X0,60.	UNIDADES	24	R\$ 75,78	R\$ 1.818,72
32	CHAVEIRO ORGANIZADOR IDENTIFICADOR DE CHAVES; CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES; CADA CHAVEIRO POSSUI UMA ETIQUETA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DA CHAVE; ESPECIFICAÇÕES: ORGANIZADOR TIPO CAIXA COM 24 CHAVEIROS (NÃO ACOMPANHA CHAVES); FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 5 X 7,5 X 10,5CM; MARCA: WALEU OU SIMILAR.	CAIXAS	1079	R\$ 31,84	R\$ 34.355,36



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
33	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 2, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	CAIXAS	209	R\$ 15,48	R\$ 3.235,32
34	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 3, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	CAIXAS	167	R\$ 12,99	R\$ 2.169,33
35	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 4, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	CAIXAS	164	R\$ 13,69	R\$ 2.245,16
36	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 6, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	CAIXAS	163	R\$ 13,59	R\$ 2.215,17
37	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 8, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	CAIXAS	163	R\$ 13,72	R\$ 2.236,36
38	COLA LÍQUIDA ESCOLAR BRANCA 1KG, LÁVAVEL, NÃO TÓXICA.	UNIDADES	1037	R\$ 13,00	R\$ 13.481,00
39	COLA LÍQUIDA ESCOLAR BRANCA LAVÁVEL 90 GRAMAS.	UNIDADES	1364	R\$ 1,98	R\$ 2.700,72
40	COLA COLORIDA: CAIXA COM 4 CORES, COM NO MÍNIMO 23G CADA, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXAS	220	R\$ 6,65	R\$ 1.463,00
41	COLA E.V.A 90G: ADESIVO FORMULADO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICAS, TRANSPARENTE.	UNIDADES	280	R\$ 4,60	R\$ 1.288,00
42	COLA GLITTE: LAVÁVEL, A BASE DE RESINA DE P.V.A PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, POTE COM 23G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXAS	220	R\$ 9,22	R\$ 2.028,40
43	COLA PLÁSTICA BRANCA 90G: LÍQUIDA, PARA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO.	UNIDADES	59	R\$ 4,15	R\$ 244,85
44	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, CONTEÚDO: 18 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	355	R\$ 20,84	R\$ 7.398,20
45	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR AMARELA.	UNIDADES	151	R\$ 0,81	R\$ 122,31
46	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR AZUL.	UNIDADES	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00
47	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR VERDE.	UNIDADES	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
48	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR VERMELHA.	UNIDADES	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
49	ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, PACT. COM 100 G, IDEAL PARA DINHEIRO	PACOTES	2219	R\$ 3,47	R\$ 7.699,93
50	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4. MEDINDO APROXIMADAMENTE 229 x 324 mm.	UNIDADES	20.690	R\$ 0,54	R\$ 11.172,60
51	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36.	UNIDADES	11.330	R\$ 0,63	R\$ 7.137,90
52	ENVELOPE EXTRAGRANDE, TIPO SACO, NA COR PARDA, MEDIDA APROXIMADA 310X410 MM.	UNIDADES	1340	R\$ 0,99	R\$ 1.326,60
53	ESPELHO DE BOLSO - REDONDO	UNIDADES	60	R\$ 4,78	R\$ 286,80
54	ESTILETE INVÓLUCRO EM PLÁSTICO RESISTENTE LÂMINA RETRÁTIL EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ENCAIXE POR PRESSÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADES	845	R\$ 1,81	R\$ 1.529,45
55	ETIQUETA AUTOADESIVA FOLHA EM FORMATO A4; GRAMATURA 75 G/M2 PAPEL COUCHÊ REMOVÍVEL; COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) ETIQUETAS DE TAMANHO 84,7 X 101,6MM POR FOLHAS ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 FOLHAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTES ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	PACOTES	180	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
56	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO, MEDINDO 12 X 30MM - COM 180 ETIQUETA	UNIDADES	7000	R\$ 3,11	R\$ 21.770,00
57	ETIQUETA ADESIVA 50X50MM (02 COLUNAS) - BOPP PARA ZEBRA ARGGOX (30 METROS)	UNIDADES	5	R\$ 39,34	R\$ 196,70
58	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 12 UND.	CAIXAS	196	R\$ 14,40	R\$ 2.822,40
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE: FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO DE OBJETO RESISTENTE; CARACTERÍSTICAS: FIXA FORTE DUPLA FACE, PARA FIXAÇÃO PERMANENTE RESISTENTE DE OBJETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X5M, PARA FIXAÇÃO DE QUADRO, MOLDURAS, ARTEFARTOS DE DECORAÇÃO E OUTROS. DUPLA FACE COLANTE, EM DIVERSAS CORES.	UNIDADES	1562	R\$ 11,22	R\$ 17.525,64
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX500M.	UNIDADES	1500	R\$ 34,98	R\$ 52.470,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 30 MTS, UTILIZAVEL EM SUPORTES PEQUENOS.	UNIDADES	1055	R\$ 1,26	R\$ 1.329,30
62	FITA AUTOADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 50MMX50M.	UNIDADES	1071	R\$ 4,91	R\$ 5.258,61



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
63	FITA AUTOADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5 CM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.	UNIDADES	1415	R\$ 10,11	R\$ 14.305,65
64	FITA BRANCA (CREPE) COM MEDIDAS MÍNIMAS 18MMX50M.	UNIDADES	2736	R\$ 3,27	R\$ 8.946,72
65	FOLHA DE EVA EMBORRACHADA: RESISTENTE, COLORIDA E INODORA. CORES DIVERSAS. TAMANHO 90X180 COM 1,6MM APROXIMADAMENTE.	UNIDADES	450	R\$ 27,42	R\$ 12.339,00
66	FOLHA DE ISOPOR: 20MM.	UNIDADES	350	R\$ 5,97	R\$ 2.089,50
67	FORMULÁRIO CONTINUO 1 VIA, MICROSERRILHADO 80 COLUNAS 56G 280X240 MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 3000 FOLHAS.	UNIDADES	5	R\$ 207,74	R\$ 1.038,70
68	GIZ DE CERA (AZUL) CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	661	R\$ 7,69	R\$ 5.083,09
69	GIZ DE CERA (PRETA) CAIXA COM 12 UND.	CAIXAS	40	R\$ 5,28	R\$ 211,20
70	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA EM METAL 12 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 10 FOLHAS SIMULTANEAMENTE.	UNIDADES	990	R\$ 10,88	R\$ 10.771,20
71	GRAMPEADOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS PAPEL 75G. UTILIZAM GRAMPOS 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	94	R\$ 153,83	R\$ 14.460,02
72	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CX C/ 5.000 GRAMPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXAS	1325	R\$ 3,93	R\$ 5.207,25
73	GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHOS 80MM COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 50 JOGOS.	CAIXAS	834	R\$ 8,54	R\$ 7.122,36
74	GUILHOTINA MANUAL: CORTE PRECISO DE ATÉ 12 FOLHAS, ABERTURA DE 30CM, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM.	UNIDADES	17	R\$ 121,00	R\$ 2.057,00
75	LANTERNA EM LED 5 W, DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, TEMPERATURA DA COR 6500K, RECARREGAVEL POR TOMADA, SENDO ELA INCLUSA NA LANTERNA, COM TENSÃO BIVOLT, ALCANCE DE NO MÍNIMO 100M, DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H.	UNIDADES	60	R\$ 36,37	R\$ 2.182,20
76	LAPIS HIDROCOR COLORIDO, CAIXA COM 12 UND.	CAIXAS	650	R\$ 4,96	R\$ 3.224,00
77	LAPIS DE PINTAR PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, CAIXA DE LÁPIS COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	CAIXAS	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
78	LÁPIS PRETO, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. GRADUAÇÃO Nº 2 = B, EM VERNIZ PRETO E FORMATO REDONDO. CAIXA COM 144 UND.	CAIXAS	550	R\$ 37,28	R\$ 20.504,00
79	LIVRO ATAS PAUTADO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS.	UNIDADES	488	R\$ 12,12	R\$ 5.914,56
80	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS.	UNIDADES	294	R\$ 24,95	R\$ 7.335,30
81	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215X157 MM.	UNIDADES	338	R\$ 9,32	R\$ 3.150,16
82	LOUSA QUADRO BRANCO NAS MEDIDAS 60X90CM, COM BORDAS EM ALUMÍNIO.	UNIDADES	85	R\$ 44,70	R\$ 3.799,50
83	MOLHADOR DE DEDO: 12G, PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DE DINHEIRO.	UNIDADES	197	R\$ 2,16	R\$ 425,52
84	ORGANIZADOR DE MESA, SENDO PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230MM DE COMPRIMENTO, 60MM DE LARGURA, 78 MM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL.	UNIDADES	615	R\$ 12,39	R\$ 7.619,85
85	PACOTE DE FOLHAS SULFITE, COLORIDO, 75GR, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO FABRICANTE.	PACOTES	360	R\$ 5,89	R\$ 2.120,40
86	PAPEL 40K, MEDIDAS 066 X 096 40K.	UNIDADES	1.260	R\$ 2,26	R\$ 2.847,60
87	PAPEL ADESIVO A4: ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTES	431	R\$ 41,10	R\$ 17.714,10
88	PAPEL CAMURÇA, GRAMATURA: 85G, DIMENSÃO DA FOLHA 40 CM X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 25 FOLHAS.	PACOTES	190	R\$ 27,56	R\$ 5.236,40
89	PAPEL CARTÃO/COUCHÊ, COLORIDO EM AMBAS AS FACES, GRAMATURA 180M ² , (CORES DIVERSAS) PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	860	R\$ 18,71	R\$ 16.090,60



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
90	PAPEL CARTOLINA BRANCA 140G COM NO MÍNIMO 48,0X66,0CM.	UNIDADES	1.250	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
91	PAPEL CELOFANE: PAPEL CELOFANE EM PLÁSTICO BOPP, FORMATO 80X100CM, CORES DIVERSAS.	UNIDADES	1.050	R\$ 1,38	R\$ 1.449,00
92	PAPEL CREPOM: 48CM X 2M CORES DIVERSAS.	UNIDADES	1.400	R\$ 1,01	R\$ 1.414,00
93	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120G 210X297MM.	UNIDADES	700	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
94	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS. PACOTE COM 10 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	2.400	R\$ 21,59	R\$ 51.816,00
95	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL COM MEDIDAS APROXIMADAS A 60CM. ROLO COM NO MINIMO 150M.	ROLOS	2	R\$ 86,45	R\$ 172,90
96	PAPEL LAMINADO: COR VARIADA. COMPRIMENTO DE NO MINIMO 60CM, LARGURA 50C.	UNIDADES	1.670	R\$ 1,11	R\$ 1.853,70
97	PAPEL MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 90 CM.	UNIDADES	650	R\$ 1,58	R\$ 1.027,00
98	PAPEL SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM OU SUPERIOR, DIVERSAS CORES.	UNIDADES	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
99	PAPEL TEXTURA VERGÊ 180 GSM, NA COR AMARELO, FORMATO A4, FORMATO 210MM X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	200	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
100	PAPELÃO COURO: PAPELÃO COURO N40 COM MEDIDA DE NO MINIMO 40X50CM.	UNIDADES	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
101	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MINIMO 23 X 33CM.	UNIDADES	1.688	R\$ 3,90	R\$ 6.583,20
102	PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 1,8MM, FUMÊ.	UNIDADES	1.790	R\$ 5,69	R\$ 10.185,10
103	PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 3MM, FUMÊ.	UNIDADES	1.510	R\$ 2,80	R\$ 4.228,00
104	PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 55MM, FUMÊ.	UNIDADES	1600	R\$ 5,69	R\$ 9.104,00
105	PASTA DOBRADA EM PROLIPROPILENO: COM GRAMPO TRILHO COM NO MINIMO 240X340MM.	UNIDADES	2.815	R\$ 2,16	R\$ 6.080,40
106	PASTA EM CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO. GRAMATURA: 480 G/ M2 FORMATO: 240 X 350 MM (LARGURA X ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 20MM COR AZUL; FURAÇÃO REFORÇADA COM ILHÓS DE METAL.	UNIDADES	760	R\$ 2,74	R\$ 2.082,40
107	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE.	UNIDADES	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
108	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 330 X 230 MM COM CANALETA PLÁSTICA.	UNIDADES	580	R\$ 2,75	R\$ 1.595,00
109	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO FINO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UNIDADES	1280	R\$ 15,73	R\$ 20.134,40
110	PASTA SANFONADA MÉDIA: A4, COM 12 DIVISÕES. BICOLOR, ACOMPANHADA DE 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADES	336	R\$ 17,94	R\$ 6.027,84
111	PASTAS SUSPENSA, GRAMATURA 280G/M², TAMANHO APROXIMADO 240 X 360MM, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.	UNIDADES	8.465	R\$ 2,80	R\$ 23.702,00
112	PENDRIVE 32 GB, CONECTIVIDADE USB 2.0, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, PLUG AND PLAY.	UNIDADES	151	R\$ 19,68	R\$ 2.971,68
113	PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO: 10 MM, PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO COLORIDO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	114	R\$ 2,27	R\$ 258,78
114	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS.	UNIDADES	228	R\$ 77,84	R\$ 17.747,52
115	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM FERRO FUNDIDO OU AÇO PINTADO RESISTENTE, COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 100 FOLHAS	UNIDADES	5	R\$ 221,06	R\$ 1.105,30
116	PILHA AA	UNIDADES	4500	R\$ 0,96	R\$ 4.320,00
117	PILHA AAA	UNIDADES	5500	R\$ 1,13	R\$ 6.215,00
118	PILHA ALCALINA D GRANDE, 2 PILHAS	UNIDADES	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
119	PILHA BATERIA LR41 AG3 (PILHA PARA TERMÔMETRO)	UNIDADES	909	R\$ 0,86	R\$ 781,74
120	PILHA C, CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADES	422	R\$ 3,63	R\$ 1.531,86
121	PILHA C2 MÉDIA- P/OTOSCÓPIO E LARINGOSCÓPIO. COM DUAS UNIDADE	UNIDADES	262	R\$ 16,23	R\$ 4.252,26
122	PILHA LÍTIO CR2032-P GLICOSIMETRO (TIPO BOTÃO)	UNIDADES	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
123	PINCEL ATÔMICO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA REDONDA NA COR AZUL. CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXAS	311	R\$ 25,90	R\$ 8.054,90
124	PINCEL ATÔMICO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA REDONDA NA COR PRETO. CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXAS	1.261	R\$ 25,27	R\$ 31.865,47
125	PINCEL ATÔMICO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA REDONDA NA COR VERMELHO.	CAIXAS	256	R\$ 27,09	R\$ 6.935,04
126	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA EM FIBRA, COR AZUL, PRETO OU VERMELHO (PERMANENTE). ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	155	R\$ 37,71	R\$ 5.845,05
127	PINCIES CHATO ESCOLAR Nº 12.	UNIDADES	652	R\$ 2,38	R\$ 1.551,76
128	PINCIES CHATO ESCOLAR, Nº 14.	UNIDADES	850	R\$ 2,61	R\$ 2.218,50
129	PINCIES CHATO ESCOLAR, Nº 16.	UNIDADES	253	R\$ 2,40	R\$ 607,20
130	PINCIES CHATO ESCOLAR, Nº 8.	UNIDADES	52	R\$ 2,23	R\$ 115,96
131	PINCÉIS REDNDO ESCOLAR, Nº 10.	UNIDADES	850	R\$ 1,74	R\$ 1.479,00
132	PINCÉIS REDNDO ESCOLAR, Nº 6.	UNIDADES	54	R\$ 2,71	R\$ 146,34
133	PINCÉIS REDNDO ESCOLAR, Nº 8.	UNIDADES	650	R\$ 2,71	R\$ 1.761,50
134	PISTOLA GRANDE: PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 11MM - 220V, GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA, PRODUTO TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADES	250	R\$ 15,74	R\$ 3.935,00
135	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	85	R\$ 18,75	R\$ 1.593,75
136	PLÁSTICO BOLHA AL 1.30MT ROLO DEC 100MT. NO MÍNIMO 20 MICRAS DE ESPESSURA	ROLOS	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
137	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO 80X110: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 80X110 COM NO MÍNIMO 125 MICRAS DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PLÁSTICO PARA POLISELADORA COM SOLDA PARA PLASTIFICAÇÃO. REFERENCIA: PARA PLASTIFICAÇÃO DE RG. PCT COM 100.	PACOTES	501	R\$ 13,46	R\$ 6.743,46
138	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS 66X99: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 66X99. COM NO MÍNIMO 125 MICRAS DE ESPESSURA REFERÊNCIA: PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁS, CPF E CERTIFICADOS.	PACOTES	402	R\$ 9,75	R\$ 3.919,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
139	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	UNIDADES	745	R\$ 4,49	R\$ 3.345,05
140	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CAIXAS	349	R\$ 17,92	R\$ 6.254,08
141	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 50MM - CAIXA COIM 12 UNIDADES	CAIXAS	2	R\$ 27,96	R\$ 55,92
142	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 32MM - CAIXA COIM 12 UNIDADES	CAIXAS	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
143	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA: QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X1,20M. PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES. COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM. REVESTIDO COM CORTIÇA. MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UNIDADES	132	R\$ 148,77	R\$ 19.637,64
144	QUADRO (LOUSA), PARA ESCRITA, NA COR BRANCA, TAM APROXIMADO: 150CM X 120CM.	UNIDADES	18	R\$ 209,09	R\$ 3.763,62
145	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MILIMÉTRICA, 20CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADES	372	R\$ 0,82	R\$ 305,04
146	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MILIMÉTRICA, 30CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADES	902	R\$ 0,91	R\$ 820,82
147	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DIMENSÃO 110MM/74MM - TIPO CERA/EXTERNA	UNIDADES	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
148	ROLO DE FITA PARA PRESENTE, 16 MM X 50M, BRANCO, AZUL, VERMELHO, DOURADA E ROSA.	UNIDADES	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25
149	SUPORE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA, 50MMX50M	UNIDADES	31	R\$ 24,98	R\$ 774,38
150	SUPORE PARA PASTA SUSPENSA EMPILHÁVEL COM 10 PASTAS SUSPENSA.	UNIDADES	30	R\$ 121,95	R\$ 3.658,50
151	SUPORE PARA FITA ADESIVA 12MMX10M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORE PARA FITA ADESIVA (DUREX) GRANDE, EM PLÁSTICO, COR GRAFITE, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.	UNIDADES	80	R\$ 13,88	R\$ 1.110,40
152	TESOURA ESCOLAR: PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSOES MINIMAS 11CM.	UNIDADES	1.374	R\$ 2,48	R\$ 3.407,52



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
153	TESOURA USO GERAL: PROFISSIONAL, AÇO INOX, ÁREA UTILIZADA PARA CORTE NO MÍNIMO 9CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TAMANHO TOTAL DA TESOURA (CABO E CORTE) APROX. 22CM).	UNIDADES	475	R\$ 5,15	R\$ 2.446,25
154	TINTA GUACHE: POTE COM 250ML FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA- DIVERSAS CORES.	UNIDADES	1.130	R\$ 5,80	R\$ 6.554,00
155	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICADO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNIDADES	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
156	TINTA PARA ABSTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CX C/ 12 UND DE 20 ML CADA.	CAIXAS	343	R\$ 54,84	R\$ 18.810,12
157	TINTA PARA CARIMBO AZUL, E PRETO CONTENDO 40 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXAS	344	R\$ 44,62	R\$ 15.349,28
158	TNT, PEÇAS COM NO MINIMO 100MTS CADA, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, BRANCO, ROSA E LARANJA. SENDO 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40 MTS.	PEÇAS	180	R\$ 203,09	R\$ 36.556,20

VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.706,22 (Um Milhão e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

02.00 - EXIGÊNCIAS

1. Os Materiais de Expediente e Escritório deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e transportados adequadamente.
2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.
3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível
5. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

6. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 11 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 002/2021





ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 56/2021, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 - tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante